



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de sistema tira-dúvidas em Licitações e Contratos, por escrito e por telefone, bem como acesso a acervo técnico on-line de assuntos correlatos à Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

Atender necessidade de atualizações e suporte nas áreas de Licitações e Contratos, destacando que as decisões dentro de um procedimento licitatório têm que ser ágeis, em alguns casos a resposta tem que ser dada em no máximo 24h, assim, para dar maior segurança aos pregoeiros e membros da comissão permanente de licitação, contar com o acervo da empresa Zênite, que dispõe de todas as normas atualizadas e comentadas, decisões do TCU e outros tribunais, comentários e posicionamentos de renomados administrativos do país, trazendo o pensamento atual da doutrina, será de suma importância. A atualização dos servidores garantirá decisões mais acertadas nos delicados procedimentos licitatórios.

A Zênite comercializa essencialmente informação técnico-jurídica especializada, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico. Por isso, entende-se que o meio adequado de contratação de quaisquer das Soluções Zênite é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

A confiança que a Zênite alcançou em seus mais de 28 anos de intensa atuação na área da contratação pública qualifica suas soluções como singulares e identifica-a como empresa notoriamente especializada, justificando sua escolha para executar os serviços desejados.

3. CUSTO ESTIMADO

O valor total para prestação do objeto é de **R\$ 8.558,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Consultoria on-line por escrito – até 6 orientações

- Serviço de suporte à Administração nas áreas de licitações, contratos, convênios, dispensa e inexigibilidade;
- As dúvidas serão formuladas em portal virtual mediante a utilização de login e senha personalizados, e, pela mesma forma, recebe a resposta;
- As consultas formuladas por escrito deverão ser respondidas num prazo inferior a 30 horas úteis, a contar do seu recebimento, ressalvados casos específicos em que a empresa fará contato com o cliente.

4.2 - Consultoria por telefone – até 08 orientações

- Serviço de suporte à Administração na área de licitações, contratos, convênios, dispensa e inexigibilidade;
- Por meio dessa modalidade específica o serviço deverá ser prestado por telefone e a consultoria será realizada diretamente com um consultor especializado no assunto;
- O serviço de consultoria por telefone deverá funcionar de segunda à sexta-feira, preferencialmente, das 8h às 18 h.

4.3 - Banco de informações on-line – WEB - acesso 24 h

- Possibilitar o acesso às informações, através de portal virtual mediante a utilização de login e senha personalizados, visando a consulta em acervo de matéria relativa a licitações e contratos;
- Os produtos devem formar banco de dados e informações virtuais disponíveis na Internet sobre Licitações e Contratos.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas estipuladas.
- Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrerem.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 Nessas hipóteses previstas no item 6.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

6.3 Sem prejuízo do expresso no item 6.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SEFAZ, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 6.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Para os casos não previstos no item 6.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 8 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

6.4 As sanções previstas neste item 8 poderão ser aplicadas juntamente às do item 6.3 da alínea b).

6.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA HELENA LIMA LEITE, GERENTE**, em 19/03/2018, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1847632** e o código CRC **4D856593**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP
74653-900 - GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B 32692068



Referência: Processo nº 201800004018014



SEI 1847632